



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL

Lei nº 734/97

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de material para manutenção da rede de Iluminação Pública do Município de Delmiro Gouveia - AL

Luiz Carlos Costa, Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado abertura no orçamento vigente do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), junto a especificações orçamentarias abaixo:

70.70 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
10.60.327.2026 - Aquisição de materiais para manutenção de redes de iluminação pública do Município de Delmiro Gouveia.

3120 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 15.000,00
Total.....	R\$ 55.000,00

Art. 2º - A abertura dos créditos que trata o Art. 1º correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

70.70 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
10.58.323 - 1021 - Urbanização e pavimentação asfáltica e/ou paralelepípedos na Sede e em comunidades.

4110 - Obras e instalações	R\$ 55.000,00
Total.....	R\$ 55.000,00

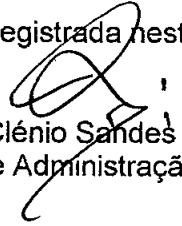
Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o Art. 1º destina-se para aquisição de material de iluminação para a manutenção de redes de iluminação pública do Município, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 1997

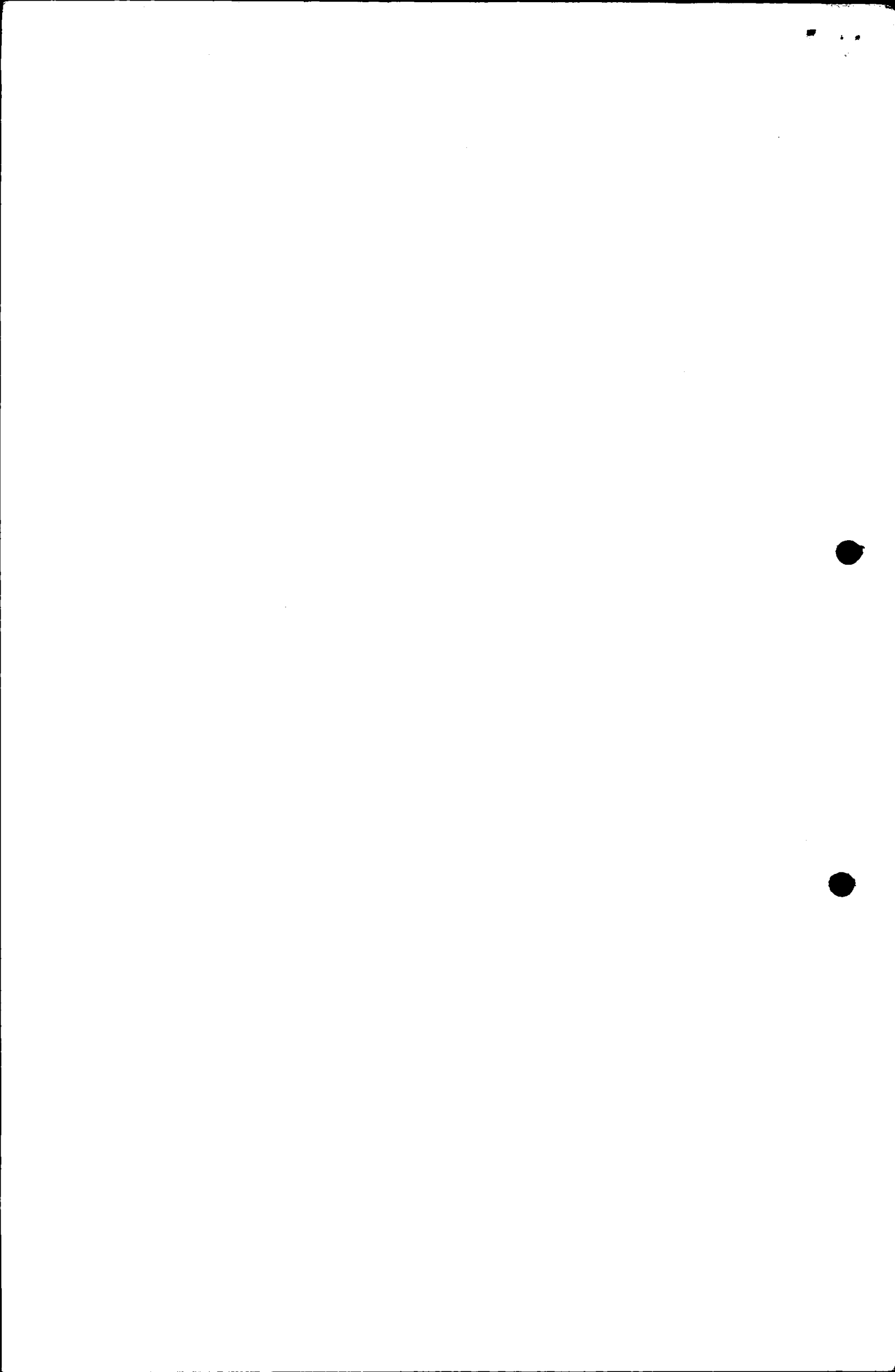
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 1997.


LUIZ CARLOS COSTA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta data


José Clénio Sandes
Sec. de Administração





Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL

Lei nº 734/97

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de material para manutenção da rede de Iluminação Pública do Município de Delmiro Gouveia - AL

Luiz Carlos Costa, Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado abertura no orçamento vigente do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), junto a especificações orçamentarias abaixo:

70.70 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

10.60.327.2026 - Aquisição de materiais para manutenção de redes de iluminação pública do Município de Delmiro Gouveia.

3120 - Material de ConsumoR\$ 40.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 15.000,00

Total.....**R\$ 55.000,00**

Art. 2º - A abertura dos créditos que trata o Art. 1º correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

70.70 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

10.58.323 - 1021 - Urbanização e pavimentação asfáltica e/ou paralelepípedos na Sede e em comunidades.

4110 - Obras e instalaçõesR\$ 55.000,00

Total.....**R\$ 55.000,00**

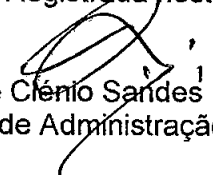
Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o Art. 1º destina-se para aquisição de material de iluminação para a manutenção de redes de iluminação pública do Município, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 1997

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 1997.


LUIZ CARLOS COSTA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta data


José Clênio Sandes
Sec. de Administração

